FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 56.977.387/0001-95

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 18 de agosto de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **18 de agosto de 2026**, às 19h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes, ainda, os representantes do Administrador, **BANCO DAYCOVAL S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 **("Administrador")**, e os representantes da Gestora, **SUESTE CAPITAL DE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.036.872/0001-91 **("Gestora")**.

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros Da Silva para secretariar os trabalhos.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em consulta formal encerrada em 31 de julho de 2026, os cotistas deliberaram acerca da continuidade do Fundo ou de sua liquidação antecipada;

(ii) A proposta de continuidade do Fundo foi aprovada pela maioria das cotas votantes, respeitando o quórum de deliberação da matéria, conforme Regulamento;

(iii) Os cotistas que manifestaram voto favorável à liquidação antecipada do Fundo no âmbito da consulta formal encerrada em 31 de julho de 2026 caracterizam-se, para os fins do item 19.3 do Regulamento do Fundo, como cotistas dissidentes;

(iv) Nos termos do item 19.3 do Regulamento do Fundo, é assegurado aos cotistas dissidentes o direito ao resgate de suas cotas, pelo respectivo valor, observada a disponibilidade de recursos do Fundo e o cronograma de pagamentos a ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas especificamente convocada para esse fim;

(v) Em observância ao disposto no Regulamento do Fundo e considerando a disponibilidade de recursos do Fundo, a Gestora elaborou e tem interesse em submeter à apreciação dos Cotistas o Plano de Resgate dos Cotistas Dissidentes, contendo as condições, o cronograma de pagamentos e os critérios para apuração do valor das cotas a serem resgatadas, a fim de viabilizar a implementação do direito de resgate previsto no item 19.3 do Regulamento.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a aprovação do resgate integral das cotas detidas pelos cotistas dissidentes, mediante o pagamento em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, correspondentes, cada uma, a 20% (vinte por cento) da posição de cada cotista dissidente;

(ii) a aprovação do cronograma de pagamentos e da data-base para apuração do valor da cota aplicável a cada parcela do resgate, observada a disponibilidade de recursos do Fundo, conforme proposta apresentada pela Gestora, abaixo:

Posição	1ª Parcela – 25/08/26	2ª Parcela – 01/09/26	3ª Parcela - 01/10/26	4ª Parcela - 02/11/26	5ª Parcela - 01/12/26
1024,4895	283,7960051	283,7960051	283,7960051	283,7960051	283,7960051
1024,4895	283,7960051	283,7960051	283,7960051	283,7960051	283,7960051

(iii) a autorização ao Administrador para praticar todos os atos necessários à implementação e ao cumprimento das deliberações aprovadas, inclusive aqueles necessários à operacionalização dos resgates e à extinção proporcional das cotas resgatadas.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas os itens descritos acima,

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

[Página de assinaturas da assembleia do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MP - RESPONSABILIDADE LIMITADA realizada em 18 de agosto de 2026]

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros Da Silva
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

SUESTE CAPITAL DE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor